



Deliberação CBHSINOS 101/2021 – EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental da Rodovia RS – 010.

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos - COMITESINOS, na sua competência legal de deliberar sobre o futuro das águas locais, naquilo que lhe confere a Lei 10.350/94 que instituiu o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e,

Considerando a análise preliminar sobre informações fornecidas pela empresa STE – Serviços Técnicos de Engenharia SA., empresa contratada pelo Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem – DAER para a elaboração do EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental da RS – 010;

Considerando que tal estudo fundamentará técnica, econômica e ambientalmente a tomada de decisão do Governo de Estado sobre a execução da obra;

Considerando que, em sendo tomada a decisão do Governo do Estado pela construção da rodovia, serão realizadas etapas que compõem o processo de licenciamento prevendo detalhamento sobre possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras e compensações, se assim constatado;

Considerando que é das boas práticas do Comitê de Bacia atuar previamente para oferecer conhecimento existente sobre recursos naturais que possam ser afetados pelo empreendimento planejado e que interferem nas condições de qualidade e quantidade das águas e que venham a ampliar os efeitos negativos das cheias;

Considerando que as comunidades que vivem e trabalham na bacia hidrográfica do Rio dos Sinos, representadas setorialmente na composição do Comitesinos, se reconhecem como parte interessada e com direito de manifestação sobre quaisquer empreendimentos que possam alterar o regime hídrico e as condições da qualidade das suas águas;

Considerando que o Comitesinos atuará de forma propositiva para que o empreendimento planejado atenda, caso executado, seus propósitos de reduzir distâncias entre os municípios atingidos pelo traçado, desafogar a BR 116 em favor da melhoria da mobilidade do modal rodoviário reduzindo a queima de combustível fóssil e redução de tempo de deslocamento de usuários além dos acidentes;

Considerando a necessária observância de proteção das APP's, RPPN e APA inseridas no traçado projetado para alterar o percurso, quando possível, ou propor medidas mitigadoras ou compensações ambientais;

Considerando a Deliberação CBHSINOS 098/2021 – ÁREAS RURAIS: relevância da manutenção dos atributos naturais para o gerenciamento dos recursos hídricos e revitalização da bacia hidrográfica do Rio dos Sinos e, diante do exposto delibera sobre o:

“Acompanhamento do processo que objetiva a construção da RS 010 em todas as suas etapas, reservando sua competência legal de manifestação sobre situações de impacto nos recursos naturais que venham a alterar as condições de qualidade e quantidade das águas da bacia hidrográfica e provocar ou agravar riscos à população pela ocupação da planície de inundação”.

Data: 08 de julho de 2021– Registro na Ata 05/2021